

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE identificou uma necessidade essencial para a melhoria e eficiência de suas operações administrativas relacionadas à gestão de documentos e fluxos de trabalho internos. O volume aumentado de documentação que necessita ser impresso, copiado ou digitalizado para fins de arquivo, distribuição e cumprimento de obrigações legais e administrativas impõe a necessidade de atualização e ampliação dos recursos de impressão disponíveis atualmente. Desta forma, a contratação de serviços de locação de impressoras surge como uma solução estratégica, permitindo acesso a tecnologia mais moderna e eficiente sem a necessidade de investimentos significativos em compra de equipamentos, o que se alinha aos princípios de economicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para atender essa demanda, é premente a disponibilização continuada de impressoras de alto desempenho, incluindo a cessão do direito de uso dos equipamentos e softwares necessários para a configuração e gerenciamento das atividades de impressão. É igualmente essencial que o serviço inclua manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções por falhas técnicas, além de suprir qualquer aumento na demanda de impressões que possa surgir, conforme projeção de crescimento anual estimado em 5%.

A contratação destes serviços permitirá não apenas uma gestão mais eficiente dos recursos de impressão, mas também proporcionará melhorias significativas na qualidade dos documentos impressos, agilidade nos processos que requerem impressão e uma redução nos custos operacionais relacionados à manutenção de impressoras e aquisição de consumíveis. Diante disso, a solução contratada deverá, consequentemente, oferecer suporte às atividades essenciais da Controladoria, contribuindo para o atendimento eficaz às demandas do município e ao cumprimento de suas atribuições legais e institucionais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Controladoria Geral do Município	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, com respeito aos critérios e práticas de sustentabilidade, observância das legislações específicas e padrões de qualidade e desempenho exigidos. A seleção de uma solução adequada depende da identificação precisa de tais requisitos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a eficiência e a eficácia desejadas na prestação dos serviços contratados. É imprescindível que se priorize soluções inovadoras e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, atendendo aos critérios ambientais, sociais e econômicos.

- **Requisitos Gerais:**

- Capacidade dos equipamentos para suportar um volume mínimo de 10.000 impressões mensais, com possibilidade de expansão para atender ao crescimento anual esperado de 5% na demanda por impressões.
- Softwares de configuração dos equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela Controladoria, garantindo a integração e a segurança da informação.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com todas as normas brasileiras aplicáveis à locação de equipamentos e prestação de serviços de impressão, incluindo regulamentações de segurança e privacidade de dados.
- Observância da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e igualdade no processo de contratação.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Equipamentos com selo de eficiência energética e baixo consumo de energia.
- Uso de insumos recicláveis e opções de reciclagem para cartuchos e toners.
- Propostas que prevejam ações de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

- **Requisitos da Contratação:**

- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, com tempo de resposta máximo para os chamados técnicos.
- Atendimento técnico local com provisão de peças de reposição sem custos adicionais.
- Relatórios periódicos de utilização e fornecimento contínuo de insumos para garantir a não interrupção do serviço.

Finaliza-se a especificação dos requisitos essenciais para a contratação de serviços de locação de impressoras, com inclusão da cessão de direito de uso de equipamentos e softwares de configuração, bem como manutenção preventiva e corretiva. Ao delinear os requisitos, buscou-se contemplar todos os aspectos indispensáveis ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho, evitando-se especificações excessivas que poderiam restringir a competição. Esta abordagem assegura o equilíbrio entre qualidade, eficiência e sustentabilidade, preconizando práticas que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

No contexto da contratação de serviços de locação de impressoras, foram exploradas diversas modalidades de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos, buscando determinar a solução mais eficiente e econômica que atenda às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores, onde o órgão público negocia diretamente com empresas especializadas na provisão de equipamentos de impressão, incluindo suporte técnico e manutenção;
- Contratação através de terceirização, que implica na seleção de uma empresa terceirizada para gerir todo o serviço de impressão, incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção e abastecimento de consumíveis;
- Formas alternativas de contratação, como acordos de nível de serviço (SLAs) específicos que abrangem, além da locação, compromissos de eficiência e disponibilidade dos equipamentos, com penalidades para os casos de não conformidade.

Ao avaliar as necessidades específicas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, foi considerado que a solução mais adequada é a contratação através de terceirização. Esta modalidade, além de oferecer a vantagem de desonerar o órgão da gestão direta dos equipamentos de impressão, assegura um serviço completo que engloba manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de consumíveis, garantindo assim a continuidade e eficiência do serviço prestado sem preocupações adicionais para a entidade. Além disso, a terceirização permite uma adaptação mais flexível às necessidades variáveis de impressão e um controle de custos mais efetivo, alinhando-se assim aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Foram realizadas análises comparativas entre diferentes fornecedores e modalidades de contratação, levando em consideração critérios como custo-benefício, qualidade do serviço prestado, capacidade de resposta a variações de demanda e experiência no mercado público, que endossam a escolha pela terceirização dos serviços de locação de impressoras como a solução mais vantajosa para a administração pública neste caso específico.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, de forma continuada, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de impressão, junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, é embasada na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se mostra como a mais adequada frente às necessidades presentes e futuras da entidade em questão, garantindo não apenas a satisfação das demandas atuais, mas também a flexibilidade

e a inovação tecnológica preconizadas pela referida legislação.

Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133, a aplicação dos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, e essencialmente, do desenvolvimento nacional sustentável, foram meticulosamente considerados na formulação desta solução. A escolha por locação de impressoras em vez de compra direta reflete a busca pela eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e alinhamento com a economicidade, princípios estes fundamentais no âmbito da nova lei de licitações e contratos administrativos.

A natureza contínua do serviço e a inclusão de manutenção preventiva e corretiva como parte integrante da solução são respostas diretas aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção de propostas que gerem resultados mais vantajosos para a Administração Pública, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado. A incorporação de softwares de configuração dos equipamentos de impressão atende à demanda por inovação tecnológica e, ao mesmo tempo, assegura a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, em consonância com o IV do referido artigo, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, a solução proposta foi esculpida após um cuidadoso levantamento de mercado, em observância ao Art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a opção pela locação continuada de impressoras é a alternativa mais compatível com os valores praticados no mercado, considerando as especificidades da localidade e das necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. Esta abordagem não só garante a economicidade e a eficiência da contratação como também está alinhada ao interesse público pela promoção do desenvolvimento tecnológico e sustentável dentro do território nacional.

Portanto, a descrição da solução como um todo, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos, sustentáveis e de inovação, demonstra o alinhamento com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, manifestando-se como a opção mais adequada existente no mercado para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. Este planejamento assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos, a transparência do processo licitatório e, sobretudo, o incremento na qualidade dos serviços prestados à população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês	885,00	7.965,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se o parcelamento do objeto desta licitação, visando alcançar uma ampla gama de benefícios associados à competitividade, eficiência econômica e técnica, bem como melhor aproveitamento do mercado disponível. A seguir, documentamos a análise conduzida para ratificar esta decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, referente à prestação de serviços de locação de impressoras, é tecnicamente divisível, permitindo a alocação de equipamentos e serviços correlatos de forma eficiente e sem prejudicar a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes demonstra-se técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços e eficácia dos resultados. A distribuição em lotes permite abranger uma gama mais ampla de necessidades específicas da administração, ajustando-se à diversidade e aos volumes variados de impressões necessárias em diferentes setores.
- **Economia de Escala:** Após estudo detalhado, identificou-se que o parcelamento, neste caso, não acarreta perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a competitividade gerada pela possibilidade de participação de fornecedores de diversos portes pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente para a administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento estimula uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, facilitando a participação de fornecedores de menor porte, o que é alinhado com a diretriz da Lei de promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Análise do Mercado:** Uma análise do mercado de prestação de serviços de locação de impressoras indicou que a adoção de lotes é uma prática comum, que favorece tanto administrações públicas quanto fornecedores, ajustando-se as

práticas do setor econômico e contribuindo para a formação de parcerias estratégicas e duradouras.

- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi estrategicamente pensada para incluir volumes de serviços que permitem a participação efetiva de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade do serviço globalmente, sem, contudo, implicar em prejuízos à eficiência esperada do serviço ou à economia de escala.

Em conclusão, a decisão pelo parcelamento baseia-se em um conjunto robusto de análises detalhadas, que corroboram a sua viabilidade técnica, econômica e a conformidade com as diretrizes legais vigentes, garantindo transparência e a maximização dos benefícios associados ao processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a importância da estratégica integração entre as ações de planejamento e execução, é essencial destacar que o processo de contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, para o exercício financeiro correspondente. Esta contratação foi cuidadosamente planejada e figura como uma ação prioritária dentro do plano mencionado, refletindo um exercício de gestão alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A inserção dessa prestação de serviços no Plano de Contratações Anual decorre da necessidade explicitamente identificada de otimizar recursos, modernizar o parque de impressão e garantir a segurança da informação em processos administrativos críticos. Assim, além de cumprir com o princípio da legalidade, a ação de planejamento antecipa-se na busca pela eficácia administrativa, assegurando a sustentabilidade dos serviços oferecidos à população e otimizando o emprego de recursos públicos.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual denota não apenas a contribuição da contratação para a consecução dos objetivos estratégicos da Controladoria Geral do Município, como também reforça a observância ao princípio do planejamento, fundamental para a gestão pública responsável e transparente. Esta consonância estratégica visa assegurar que cada etapa do processo de contratação, desde a fase de planejamento até sua execução, esteja ancorada em critérios objetivos e racionais, direcionados a maximizar os benefícios para a administração pública e, consequentemente, para a sociedade choroziense.

10. Resultados pretendidos

O principal objetivo da contratação da prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, com a cessão de direito de uso de equipamentos bem como softwares de configuração dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de impressão junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se nos princípios e objetivos expressos na

Lei nº 14.133/2021. Com base nesta legislação, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- **Eficiência e eficácia administrativa:** Maximizar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos de impressão, com manutenção preventiva e corretiva ágil, para assegurar a continuidade das operações da Controladoria. Este resultado está alinhado ao princípio da eficiência, determinado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e otimização de recursos:** Obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, reduzindo custos operacionais e de capital associados à aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, consonante com o Art. 11, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso.
- **Sustentabilidade:** Promover o uso eficiente de recursos, incluindo a redução do consumo de energia e papel, em concordância com o desenvolvimento nacional sustentável. Busca-se, assim, minimizar os impactos ambientais conforme predisposto no Art. 5º, que enfatiza a observância ao desenvolvimento nacional sustentável.
- **Segurança da Informação:** Assegurar a proteção de dados e informações impressas, seguindo os rigorosos requisitos de segurança da informação estabelecidos como parte da especificação dos serviços contratados. Esse aspecto está solidamente apoiado pelo princípio da eficácia, relacionado à segurança jurídica das operações administrativas.
- **Transparência e moralidade:** Garantir que todo o processo de contratação esteja em estrita observância às diretrizes de transparência e moralidade previstas na Lei nº 14.133/2021, as quais promovem a confiabilidade do processo licitatório e contratual perante a sociedade.
- **Inovação tecnológica:** Incentivar a inovação e a atualização tecnológica dos equipamentos de impressão e softwares associados, em linha com o Art. 11, IV, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e a inovação.

Portanto, por meio desta contratação, espera-se não só atender às necessidades imediatas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, mas também promover uma gestão pública alinhada aos mais altos padrões de qualidade, responsabilidade socioambiental e ética, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução e gerenciamento da contratação dos serviços de locação de impressoras para a Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, serão necessárias a adoção das seguintes providências detalhadas:

- Realização de um treinamento específico para os agentes públicos envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato, abordando temas como: as características técnicas dos equipamentos, o uso adequado dos softwares de configuração, a gestão de impressões e a segurança da informação.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento e controle que permita o acompanhamento em tempo real do volume de impressões, a

disponibilidade dos equipamentos e o desempenho da manutenção preventiva e corretiva, garantindo a tomada de decisões ágeis e assertivas.

- Preparação da infraestrutura necessária nas dependências da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, garantindo que os pontos de instalação dos equipamentos tenham acesso adequado à rede elétrica e à rede de dados, além de atender a requisitos de segurança e acessibilidade.
- Estabelecimento de um canal direto de comunicação entre a administração pública e a empresa contratada para agilizar a resolução de eventuais problemas e a solicitação de suporte técnico, assegurando uma gestão eficiente e evitando interrupções prolongadas no serviço de impressão.
- Definição de procedimentos operacionais padrão para o uso eficiente dos equipamentos de impressão, visando maximizar a economicidade e minimizar o impacto ambiental, incluindo diretrizes para a impressão em modo econômico e a reciclagem de cartuchos e toners.
- Integração dos softwares de configuração dos equipamentos de impressão com os sistemas de informação da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, visando a otimização dos processos de trabalho e a garantia da segurança das informações impressas.
- Realização de consulta e eventual ajuste no plano orçamentário, garantindo a disponibilidade financeira para a efetivação da contratação, considerando o valor estimado da contratação e a previsão de crescimento anual da demanda por impressões.

Essas providências serão fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de locação de impressoras resulte na melhoria contínua da eficiência operacional, na otimização de recursos e no alinhamento estratégico com as necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após a análise metódica das necessidades e especificidades da contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras de forma continuada junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

As principais razões para tal decisão incluem:

- A natureza específica e a complexidade dos serviços demandados, que exigem uma customização e adequação técnica particular às necessidades da Controladoria Geral do Município, não sendo passíveis de padronização em um registro de preços, conforme preconizado pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância do planejamento detalhado para o sucesso da contratação.
- A previsão de demanda para locação de impressoras não apresenta a frequência ou regularidade que justificaria a vantagem na adoção de um sistema de registro de preços, em alinhamento com o artigo 83 da Lei 14.133/2021, que ressalta que o registro de preços não obriga a Administração a contratar, indicando sua melhor aplicabilidade a casos de demandas recorrentes e bem definidas em termos

quantitativos.

- A especificidade dos serviços e a necessidade de um acompanhamento e ajuste contínuos nas questões de manutenção e atualização dos equipamentos e softwares de configuração implicam um enfoque mais direcionado e personalizado da contratação, que vai além da simples fixação de preços pré-estabelecidos em ata, conforme orienta o artigo 85 da Lei 14.133/2021, que exige a adaptação às necessidades específicas da Administração Pública nos casos de contratação de serviços complexos.
- As dinâmicas do mercado de locação de impressoras e a evolução tecnológica constante destes equipamentos e softwares recomendam uma abordagem que permita atualizações e readaptações contratuais que o sistema de registro de preços, pela sua natureza estática, poderia não favorecer eficientemente, baseando-se nos princípios de eficiência e busca pelo contrato mais vantajoso, abordados no artigo 11, I e IV, da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando a legislação vigente e os princípios nela estabelecidos, especialmente no que se refere à busca pela contratação mais vantajosa e adequada às peculiaridades da Administração Pública, conclui-se pela não adequação do sistema de registro de preços para este caso específico por não atender de forma plena e eficaz as necessidades e expectativas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente considerando as disposições que orientam as modalidades de licitação e as formas de participação dos licitantes, esta seção estabelece a vedação expressa à participação de empresas na forma de consórcio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS destinada à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite, sob condições específicas, a participação de empresas em consórcio nas licitações. Entretanto, a mencionada lei também faculta à Administração Pública impor restrições à essa forma de participação quando devidamente justificadas, em função da natureza do objeto licitado, da segurança da contratação e da garantia de execução contratual.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este certame específico fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Técnica Reduzida:** A natureza dos serviços de locação de impressoras, abrangendo a cessão de direito de uso dos equipamentos, softwares de configuração e a manutenção preventiva e corretiva, não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de conjunção de capacidades técnicas especializadas distintas, podendo ser plenamente atendida por uma única empresa.
- **Gestão Contratual Simplificada:** A contratação com uma única empresa facilita a gestão do contrato, comunicação, controle de qualidade e responsabilização por

eventuais inadimplências ou falhas nos serviços prestados. A figura única do contratado simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, evitando os desafios que as estruturas de consórcio podem apresentar.

- **Celeridade e Eficiência:** A modalidade de dispensa eletrônica escolhida para esta contratação, justificada pela busca de maior eficiência e celeridade processual, coaduna-se melhor com a participação de empresas de forma individual. Isso permite uma análise mais rápida e precisa das propostas, favorecendo uma seleção eficiente e a rápida implementação dos serviços.
- **Segurança Jurídica:** O Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 impõe restrições à participação em licitações e à execução de contratos em determinadas circunstâncias, visando preservar a segurança jurídica e a imparcialidade do certame. A vedação de participação de empresas em consórcio alinha-se a esse princípio, evitando conflitos de interesse e salvaguardando a Administração de complexidades adicionais que possam comprometer o processo licitatório.

Portanto, considerando-se as especificidades do objeto contratual, a necessidade de simplificação da gestão contratual, a busca pela celeridade e eficiência do processo e a preservação da segurança jurídica, estabelece-se a vedação da participação de empresas em forma de consórcio nesta licitação, conforme amparado legalmente pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida mostra-se não apenas apropriada, mas necessária para garantir a melhor execução do contrato e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, para a Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE engloba considerações importantes em relação aos possíveis impactos ambientais derivados de suas atividades. Conforme o embasamento na Lei 14.133/2021, especialmente no seu artigo 18, inciso XII, que trata do dever de incluir nos estudos preliminares de contratações públicas a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, este segmento contempla um levantamento dos impactos potenciais e as estratégias para sua mitigação.

- **Impacto:** Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos de impressão;
 - **Medida Mitigadora:** Seleção de impressoras com alta eficiência energética, classificadas com o selo PROCEL ou equivalente internacional, reduzindo o consumo de energia.
- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos (cartuchos de tinta/toner, peças e impressoras inutilizadas);
 - **Medida Mitigadora:** Implantação de um programa de recolhimento e reciclagem de cartuchos e equipamentos ao final da vida útil, garantindo a disposição adequada e reduzindo o impacto ambiental dos resíduos gerados.
- **Impacto:** Emissões à atmosfera decorrentes do uso de impressoras a laser;
 - **Medida Mitigadora:** Adotar equipamentos com tecnologias que minimizem as emissões de partículas, além de manter ambientes bem ventilados para dispersão de eventuais emissões.
- **Impacto:** Consumo de papel, contribuindo para o desmatamento e a redução de

habitats naturais;

- **Medida Mitigadora:** Promoção do uso de papel reciclado e incentivo às práticas de impressão responsáveis, como impressão frente e verso e configuração de modos de economia de tinta/toner, além de estimular a digitalização de documentos para reduzir a necessidade de impressão física.

Estas medidas visam alinhar-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conservação ambiental e responsabilidade socioambiental, preceituados na Lei 14.133/2021, articulando a necessidade de serviços de impressão com uma postura consciente e proativa em relação ao meio ambiente. A adoção destas práticas não apenas contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais associados à prestação do serviço de locação de impressoras mas também fomentará uma cultura organizacional pautada na sustentabilidade e no respeito aos recursos naturais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise cuidadosa de todos os aspectos relativos à prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, para atender as necessidades de impressão da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, observando os elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade desta contratação, pelas razões a seguir expostas:

- **Fundamentação Legal:** A conformidade desta contratação com os princípios e objetivos previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promover tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Esta contratação, por meio de sua execução contínua e incentivo à utilização de tecnologia avançada em impressão, alinha-se perfeitamente com tais direcionamentos.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado realizado conforme orienta o § 1º, inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstra a existência de soluções tecnológicas avançadas e custo-efetivas que endereçam os requisitos estabelecidos pela demanda. A escolha pela locação continua destes equipamentos, incluindo softwares de configuração e manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se como a solução mais adequada, gerando economia a médio e longo prazo e evitando a obsolescência tecnológica.
- **Alinhamento Estratégico:** Conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a gestão por competências e a designação de agentes públicos qualificados para conduzir este processo asseguram uma execução alinhada com os melhores interesses da Administração Pública e a otimização dos recursos disponíveis.
- **Vantajosidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação, realizada em conformidade com os Arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, garante a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, assegurando, assim, a obtenção de condições financeiras vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser prestado.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A contratação proposta está em



consonância com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso de bens recicláveis e tecnologias que contribuem para a redução do impacto ambiental, reforçando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

Diante do exposto, consideramos a contratação para prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, como viável e extremamente razoável sob a perspectiva técnica, econômica e legal. Este posicionamento funda-se na análise criteriosa das disposições da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a proposta em questão não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, mas também promove o desenvolvimento tecnológico, a eficiência operacional e a sustentabilidade, objetivos alinhados com o interesse público e com as diretrizes para contratações públicas. Assim, recomendamos a continuidade do processo licitatório para a referida contratação.

Chorozinho / CE, 12 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE